



JORNAL OFICIAL

✓ 955-18

I SÉRIE - NÚMERO 20

QUINTA - FEIRA, 18 DE MAIO DE 1995

SUMÁRIO

GOVERNO REGIONAL

- Decreto Regulamentar Regional n.º 10/95/A, de 9 de Maio:**
Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 11/93/A, de 8 de Maio, que aprova a orgânica da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública..... 342

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

- Resolução n.º 63/95:**
Cria a Comissão do Plano Integrado de Apoio à Família (CPIAF), definindo as suas atribuições e a sua constituição..... 346
- Resolução n.º 64/95:**
Procede à emissão de 16 milhões e 747 mil obrigações, no valor nominal de 1000\$ cada uma..... 347

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Despacho Normativo n.º 112/95:**
Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública..... 347
- Despacho Normativo n.º 113/95:**
Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública..... 348
- Despacho Normativo n.º 114/95:**
Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia..... 349

Despacho Normativo n.º 115/95:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia..... 349

Despacho Normativo n.º 116/95:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura.. 351

Despacho Normativo n.º 117/95:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura.. 352

Despacho Normativo n.º 118/95:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social..... 352

Despacho Normativo n.º 119/95:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.. 353

Despacho Normativo n.º 120/95:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente.. 355

Despacho Normativo n.º 121/95:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente.. 355

Despacho Normativo n.º 122/95:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações..... 356

GOVERNO REGIONAL**Decreto Regulamentar Regional n.º 10/95/A**

de 9 de Maio

Considerando que importa clarificar e redistribuir competências, por forma a um mais adequado e funcional desempenho das mesmas;

Considerando a necessidade de esclarecer e corrigir determinadas normas relativas a carreiras e índices remuneratórios;

Assim, em execução do artigo 17.º do Decreto Regional n.º 30/82/A, de 28 de Outubro, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º Os artigos 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 36.º, n.ºs 2 e 4, 55.º, 58.º, n.º 1, e 64.º, n.º 3, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/93/A, de 8 de Maio, passam a dispor da seguinte redacção:

Artigo 20.º**Direcção de Serviços do Património (DSP)****1 - São competências da DSP:**

- a) Informar sobre a aplicação da lei, nos casos que sejam submetidos a apreciação ou decisão dos serviços;
- b) Propor instruções para correcta aplicação das disposições legais;
- c) Colaborar na realização de estudos e na preparação das normas inerentes ao exercício da gestão patrimonial, propondo as medidas de actualização que se mostrem necessárias;
- d) Propor a afectação dos bens aos diversos serviços da administração regional;

- e) Propor a aquisição e atribuição de veículos aos serviços, em conformidade com as disponibilidades financeiras, e as linhas orientadoras do uso, fiscalização, manutenção e reparação de veículos;
- f) Estabelecer ligação com o CI, fornecendo os elementos para a produção das informações referentes à gestão patrimonial;
- g) Executar quaisquer outras actividades relacionadas com a gestão patrimonial, que lhe sejam cometidas por lei ou por determinação superior.

2 - A DSP compreende os seguintes serviços:

- a) Divisão de Inspeção e Gestão Patrimonial (DIGP);
- b) Sector de Aquisição e Alienação de Imóveis e de Arrendamentos para a Região (SAAIAR);
- c) Sector de Inventário e Gestão Patrimonial de Imóveis (SIGPI);
- d) Sector de Imóveis e Semoventes (SMS).

Artigo 21.º**Divisão de Inspeção e Gestão Patrimonial (DIGP)****São competências da DIGP:**

- a) Orientar as operações relativamente à elaboração do inventário dos bens da Região;
- b) Promover, junto dos serviços regionais para tal habilitados, as avaliações da propriedade rústica e urbana que se mostrem necessárias;
- c) Vistoriar os prédios da Região e pronunciar-se sobre as obras que carecem de ser efectuadas, fiscalizando, em cooperação com os serviços regionais para tal habilitados, a sua execução;
- d) Emitir parecer sobre os processos que lhe sejam submetidos;

- e) Realizar trabalhos de investigação, nos domínios respeitantes à gestão patrimonial e matérias afins, bem como executar quaisquer outras actividades que lhe sejam superiormente determinadas neste domínio;
- f) Proceder à realização de inquéritos, sindicâncias e inspecções, nas áreas de intervenção da DSP;
- g) Assegurar, em geral, e nos termos da lei, os demais actos de gestão patrimonial.

Artigo 22.º

Sector de Aquisição e Alienação de Imóveis e de Arrendamentos para a Região (SAAIAR)

Ao SAAIAR compete, designadamente:

- a) Promover a compra, para a Região, de bens imóveis ou a aquisição de direitos a eles respeitantes;
- b) Assegurar o processamento dos actos relativos a heranças, legados e doações a favor da Região;
- c) Assegurar a instrução dos processos de arrendamento para a Região;
- d) Assegurar o processamento dos actos relacionados com a venda e a cessão definitiva dos bens imóveis da Região;
- e) Assegurar o processamento dos actos de registo subsequentes à aquisição dos bens imóveis ou de direitos a eles respeitantes.

Artigo 23.º

Sector de Inventário e Gestão Patrimonial de Imóveis (SIGPI)

Ao SIGPI compete, designadamente:

- a) Assegurar a elaboração do inventário dos bens imóveis da Região, bem como proceder à respectiva actualização;
- b) Preparar e praticar os actos necessários à gestão patrimonial dos bens imóveis da Região e dos direitos a eles respeitantes;
- c) Proceder aos estudos necessários à adequada gestão dos bens imóveis da Região, elaborando informações e propostas e procedendo aos trabalhos de investigação que se revelem necessários;
- d) Assegurar o processamento dos actos relativos à cessão precária e arrendamento de bens da Região;
- e) Zelar e acompanhar a conservação e valorização dos bens da Região.

Artigo 36.º

Sector da ADSE, Passaportes e Licenças (SAPL)

- 1 -
- 2 - O SAPL é dirigido por um coordenador, ao qual compete a direcção, coordenação e superintendência da acção desenvolvida pelos subcoordenadores e chefes de secção, bem como a execução do que as leis e regulamentos expressamente lhes cometerem ou for decorrência do normal desempenho das suas funções, encontrando-se na dependência directa do director regional de Organização e Administração Pública.
- 3 -
- 4 - As delegações do SAPL são coordenadas por um subcoordenador.

Artigo 55.º

Pessoal técnico de património

- 1 - Ao pessoal da carreira técnica de património é aplicável o disposto nos artigos 1.º, 3.º, 4.º e 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/90/A, de 8 de Agosto, bem como, com as necessárias adaptações, o Decreto Regulamentar Regional n.º 17/92/A, de 22 de Abril.
- 2 - O recrutamento do pessoal técnico de património é feito nos seguintes termos:
 - a) Auxiliares de gestão patrimonial - de entre os auxiliares de gestão patrimonial estagiários que tenham concluído com aproveitamento o respectivo estágio, sendo factor obrigatório de ponderação a nota obtida em curso de formação adequado;
 - b) Técnicos de gestão patrimonial de 2.ª classe - de entre os auxiliares de gestão patrimonial com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e média de classificação de serviço não inferior a *Bom* no último triénio e aprovação em curso de formação adequado;
 - c) Técnicos de gestão patrimonial de 1.ª classe - de entre técnicos de gestão patrimonial de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e média de classificação de serviço não inferior a *Bom* no último triénio;
 - d) Peritos de gestão patrimonial de 2.ª classe - de entre técnicos de gestão patrimonial de 1.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e média de classificação de serviço não inferior a *Bom* no último triénio e aprovação em curso de formação adequado;
 - e) Peritos de gestão patrimonial de 1.ª classe - de entre peritos de gestão patrimonial de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e média de classificação de serviço não inferior a *Bom* ao último triénio;
 - f) Subdirector de gestão patrimonial - de entre peritos de gestão patrimonial de 1.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria

e média de classificação de serviço não inferior a *Bom* no último triénio e aprovação em curso de formação adequado.

Artigo 58.º

Operador de audiovisuais

1 - Os requisitos para ingresso na carreira de operador de meios audiovisuais são os constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

2 -

Artigo 64.º

Transição e integração

1 -

2 -

3 - Os actuais chefes de secção das delegações do SAPL da Horta e Ponta Delgada, que vêm assegurando a respectiva gestão, transitam para a categoria de subcoordenador, escalão 1, índice 350.

Art. 2.º - São aditados ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/93/A, de 8 de Maio, os artigos 23.º -A, 50.º -A e 52.º -A, os quais dispõem da seguinte redacção:

Artigo 23.º-A

Sector de Móveis e Semoventes (SMS)

Ao SMS compete, designadamente:

- a) Assegurar o processamento dos actos relativos à aquisição e alienação de semoventes, incluindo os actos de regularização e registo dos veículos;
- b) Assegurar as operações relativas à elaboração e actualização do inventário dos bens móveis e semoventes da Região, e o processamento dos actos relativos à conservação, valorização e verificação que cada serviço faz dos bens da Região que lhes estão afectos;
- c) Assegurar a prática dos actos relacionados com a constituição, modificação e extinção de direitos e obrigações relativos aos bens móveis e aos bens semoventes da Região, bem como propor e executar medidas de gestão, racionalização e controlo da utilização daqueles bens.

Artigo 50.º-A

Chefe de delegação

1 - As delegações de contabilidade pública regional serão dirigidas por um chefe de delegação, nomeado pelo Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, de entre técnicos superiores li-

cenciados nas áreas de direito, economia, finanças, organização e gestão, subdirectores de contabilidade e peritos de contabilidade.

2 - A nomeação será feita em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável.

3 - Os chefes de delegação de contabilidade pública regional poderão ser coadjuvados, no exercício das suas funções, pelos subdirectores de contabilidade.

Artigo 52.º-A

Subcoordenador do Sector da ADSE, Passaportes e Licenças (SAPL)

1 - O recrutamento do subcoordenador do SAPL faz-se de entre chefes de secção ou oficiais administrativos principais, com três anos de *Bom* e efectivo serviço na categoria.

2 - O acesso na carreira faz-se por progressão, segundo módulos de três anos de serviço.

Art. 3.º - É revogado o artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/90/A, de 2 de Maio.

Art. 4.º - Nos mapas I e IV, a que se refere o artigo 48.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/93/A, de 8 de Maio, são integradas as alterações constantes dos mapas I e IV do presente diploma, de que fazem parte integrante.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 8 de Fevereiro de 1995.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 2 de Março de 1995.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

Anexos

Mapa I a que se refere o artigo 48.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/93/A, de 8 de Maio

Número de lugares	Designação	Remuneração
...		...
...	II - Órgãos de apoio técnico 2 - Centro de Informática	...
...	b) Pessoal de informática:	...
(d) 2	Operador de registo de dados principal ou monitor.....	(g)

Número de lugares	Designação	Remuneração	Número de lugares	Designação	Remuneração
	III - Órgãos de carácter operativo		(s) 8	Técnico de gestão patrimonial de 1.ª classe ou de 2.ª classe.....	(f)
	1 - Direcção Regional de Orçamento e Tesouro		3	Auxiliar de gestão patrimonial ou auxiliar de gestão patrimonial estagiário..	(f)
...		...		3 - Direcção Regional de Organização e Administração Pública	...
	b) Outro pessoal de direcção:		...		...
3	Chefe de delegação.....	(f)		I - Órgão de apoio instrumental	
3	Subdirector de contabilidade.....	(g)		Sector da ADSE, Passaportes e Licenças	
	Direcção de Serviços Financeiros		...		...
...		...		a) Pessoal de chefia:	
	b) Pessoal de tesouraria:		1	Coordenador.....	(f)
	1) Tesouraria de Ponta Delgada:		...		...
...		...	...		...
	1.2) Pessoal técnico exactor:			1 - Delegação na Horta	
	Tesoureiro-ajudante principal.....	(m)		b) Pessoal de chefia:	
4	Tesoureiro-ajudante.....	(m)	(u) 1	Chefe de secção.....	(b)
	Tesoureiro-ajudante estagiário.....	(m)	1	Subcoordenador.....	(v)
	2) Tesouraria de Angra do Heroísmo:		...		...
	2.2) Pessoal técnico exactor:			2 - Delegação em Ponta Delgada	
	Tesoureiro-ajudante principal.....	(m)		a) Pessoal de chefia:	
3	Tesoureiro-ajudante.....	(m)	(u) 1	Chefe de secção.....	(b)
	Tesoureiro-ajudante estagiário.....	(m)	1	Subcoordenador.....	(v)
...		...	...		...
	Direcção de Serviços de Orçamento e Contabilidade				
...		...			
	b) Pessoal técnico de contabilidade:				
(r) 16	Perito de contabilidade de 2.ª classe e de 1.ª classe.....	(b)			
(o)(p)(q) 53	Técnico de contabilidade de 2.ª classe e de 1.ª classe.....	(h)			
...	Técnico de contabilidade estagiário.....	(h)			
...		...			
	Direcção de Serviços do Património				
...		...			
	b) Pessoal técnico de património:				
3	Subdirector de gestão patrimonial.....	(f)			
4	Perito de gestão patrimonial de 1.ª classe ou de 2.ª classe.....	(f)			

(o) As vagas de técnico de contabilidade de 2.ª e 1.ª classes serão extintas até ao limite de oito à medida que os funcionários ascenderem à categoria de perito de contabilidade.

(r) Em Janeiro de 1996 serão criados três lugares de perito de contabilidade de 2.ª classe e de 1.ª classe, sendo extinto igual número de lugares de técnico de contabilidade de 2.ª classe e de 1.ª classe e estagiário, caso aqueles venham a ser preenchidos por concurso.

(s) Três lugares a extinguir à medida que se efectue a promoção a categoria superior de idêntico número de unidades.

(f) Remuneração nos termos do mapa IV anexo ao presente diploma.

(u) A extinguir quando os seus titulares transitarem para a carreira de subcoordenador nos termos do artigo 64.º, n.º 3, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/93/A, de 8 de Maio.

(v) Carreira com os índices 350, 450, 485 e 510, que correspondem, respectivamente, aos escalões 1, 2, 3 e 4.

Mapa IV

Carreira técnica de património

Categoria	Escalões					
	1	2	3	4	5	6
Subdirector de gestão patrimonial.....	410	440	470	490	500	520
Perito de gestão patrimonial de 1.ª classe.....	350	380	400	430	440	460
Perito de gestão patrimonial de 2.ª classe.....	300	310	330	350	370	380
Técnico de gestão patrimonial de 1.ª classe.....	270	285	300	320	340	360
Técnico de gestão patrimonial de 2.ª classe.....	220	240	260	280	300	320
Auxiliar de gestão patrimonial.....	180	220	230	250	270	-
Auxiliar de gestão patrimonial estagiário.....	175	-	-	-	-	-

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 63/95

de 18 de Maio

O Ano Internacional da Família foi convenientemente comemorado na Região Autónoma dos Açores, com o impulso do próprio Governo Regional e com a participação activa da Administração Pública, da Igreja Católica, das instituições particulares relacionadas com as diversas problemáticas da Família e de muitas e empenhadas personalidades da sociedade civil.

Feito o necessário balanço, consubstanciado num relatório pormenorizado das actividades desenvolvidas, preparado pela Comissão Executiva nomeada pelo Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, interessa retirar as conclusões que se impõem:

- a) O objectivo fundamental da efeméride - melhorar a compreensão de que a Família é a célula natural e fundamental da sociedade - foi plenamente atingido. O tema foi debatido em encontros de audição com as forças vivas de cada concelho, em reuniões oficiais, em conferências, em iniciativas particulares, nas escolas, nos órgãos da comunicação social. Fizeram-se ouvir as opiniões de peritos e as vozes de todos os interessados. O debate de ideias foi fecundo;
- b) Os programas de acções oportunamente formulados, apesar de muito ambiciosos, foram, na generalidade, levados a bom termo;

- c) Foi possível integrar e compatibilizar a actuação de diversos organismos da Administração Regional e as iniciativas particulares;
- d) Conseguiu-se descentralizar as iniciativas e assegurar uma ampla participação das comunidades nos debates sobre os problemas da Família.

Naturalmente, o assunto não está esgotado. É necessário continuar a desenvolver iniciativas e medidas de promoção da Família, no prosseguimento das orientações políticas que integram o Programa do V Governo, no âmbito do capítulo que lhes é destinado - "Valorizar a Família". O capital adquirido com esta experiência terá agora que ser rentabilizado.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 - É criada a Comissão do Plano Integrado de Apoio à Família (CPIAF).

2 - A CPIAF tem como atribuições:

- a) Preparar um plano integrado de apoio à família, a submeter à aprovação do Conselho do Governo, e acompanhar a sua execução;
- b) Integrar e compatibilizar as iniciativas e medidas dos diversos departamentos governamentais, atinentes à Família;
- c) Continuar a promoção da consciencialização para os problemas da Família;
- d) Assegurar a permanente adequação da capacidade de resposta da Administração Regional e das instituições regionais às necessidades das Famílias.

3 - A CPIAF é constituída pelos seguintes membros permanentes:

- a) Director Regional do Ambiente;
- b) Director Regional dos Assuntos Culturais;
- c) Director Regional da Educação;
- d) Director Regional de Educação Física e Desporto;
- e) Director Regional do Emprego;
- f) Director Regional da Habitação;
- g) Director Regional de Juventude;
- h) Director Regional de Saúde;
- i) Director Regional de Segurança Social;
- j) Secretário-Geral da Presidência do Governo;
- l) Adjunto do Subsecretário Regional da Comunicação Social;
- m) Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social.

4 - A CPIAF pode integrar outras individualidades, convidadas para tratar de assuntos específicos.

5 - A presidência da CPIAF compete ao Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, o qual pode delegar em qualquer dos membros permanentes,

sem prejuízo das competências e responsabilidades dos restantes departamentos do Governo, na preparação e execução das medidas sectoriais.

- 6 - As matérias a tratar constarão de um plano de actividades, que será submetido à aprovação do Conselho do Governo.
- 7 - A CPIAF reúne trimestralmente, em local e data definidos pelo membro do Governo competente em razão da matéria a debater.
- 8 - De cada reunião, será elaborado um Relatório, pelo membro eleito para o efeito, contendo um registo sucinto das intervenções e as conclusões ou propostas que tiverem sido aprovadas.
- 9 - Por despacho do Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, será constituído um Conselho Consultivo, integrado por personalidades de reconhecido mérito, ou que representem organizações interessadas nos problemas da Família, propostas pela CPIAF, que será chamado a pronunciar-se sobre a proposta de plano integrado de apoio à Família e sobre as medidas que, no âmbito deste, assumirem maior significado.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 10 de Maio de 1995. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 64/95

de 18 de Maio

Tendo em vista a execução de projectos de investimentos, constantes do Plano para 1995, torna-se necessário obter recursos financeiros, que permitam fazer face aos respectivos encargos.

Através do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/A, de 31 de Janeiro, o Governo Regional está autorizado a recorrer ao endividamento, até ao limite de 16 milhões e 747 mil contos.

Assim, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o Governo resolve:

- 1 - Proceder à emissão de 16 milhões e 747 mil obrigações, no valor nominal de 1000\$, cada uma.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública para aprovar a minuta de contrato de financiamento, bem como, pessoalmente ou através de quem ele designar, praticar todos os actos e celebrar todos os contratos necessários à efectivação do empréstimo.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 10 de Maio de 1995. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo n.º 112/95

de 18 de Maio

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A de 6 de Fevereiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública:

I C D S		C.E. N.º		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS		ANULAÇÕES
E F I D		P.F. M. U.			INSCRIÇÕES (I)		
01				SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
01				GABINETE DO SECRETARIO			
01				CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO			
01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:			
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
01.01.01				PESSOAL DOS QUADROS			
01.01.03				PESSOAL CONTRATADO A PRAZO			
01.01.07				GRATIFICAÇÕES		300	
02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		300	
02.02.00				BENS NÃO DURADOUROS:			
02.02.05				ROUPAS E CALÇADO			
40				DESPESAS DO PLANO		900	
28				ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E LOCAL			
01				MODERNIZAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS			
04.00.00				TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:			
04.03.00				FAMÍLIAS:			
04.03.01				PARTICULARES			
06.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		4 000	

Despacho Normativo n.º 114/95

de 18 de Maio

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A de 6 de Fevereiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia:

DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO COMERCIO INDUSTRIA E ENERGIA		
DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE		
CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE		
07.00.00 = AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
07.01.00 = INVESTIMENTOS:		
07.01.07 = MATERIAL DE INFORMÁTICA	100	
07.01.08 = MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		100
DIRECÇÃO REGIONAL DO COMERCIO, INDUSTRIA E ENERGIA		
CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO COMERCIO, INDUSTRIA E ENERGIA		
01.00.00 = DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00 = REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01 = PESSOAL DOS QUADROS		2 000
01.01.06 = PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	2 000	
INSTITUTO REGIONAL DE APOIO AO SECTOR COOPERATIVO		
CENTRO COMUM DO INSTITUTO REGIONAL DE APOIO AO SECTOR COOPERATIVO		
07.00.00 = AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
07.01.00 = INVESTIMENTOS:		
07.01.07 = MATERIAL DE INFORMÁTICA		350
07.01.08 = MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	I 350	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 031	2 450	2 450

18 de Abril de 1995. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 115/95

de 18 de Maio

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A de 6 de Fevereiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia:

DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO COMERCIO INDUSTRIA E ENERGIA		
DESPESAS DO PLANO		
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		
INFRA-ESTRUTURAS		
06.00.00 = OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
06.03.00 = DIVERSAS		3 000
06.00.00 = TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
08.01.00 = SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
08.01.01 = EMPRESAS PUBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS	3 000	
ARTESANATO		
ACESSO A NOVAS TECNOLOGIAS		
04.00.00 = TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
04.02.00 = ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
04.02.01 = INSTITUIÇÕES PARTICULARES		1 000

I C D S		C.E. N.H.		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E.F. D.		F.F. D.			INSCRIÇÕES(I)	
	04.03.00			FAMILIAS:		
	04.03.01			PARTICULARES		2 000
	06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00			DIVERSAS		4 000
	08.00.00			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.03.01			INSTITUIÇÕES PARTICULARES		1 000
	08.06.00			FAMILIAS:		
	08.06.02			PARTICULARES		12 000
	11.00.00			OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00			DIVERSAS		2 000
	02			ACESSO A NOVOS MERCADOS		
	06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00			DIVERSAS		22 000
	03			FORMAÇÃO		
	01.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.10			OUTROS SERVIÇOS		1 000
	04.00.00			TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
	04.02.00			ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	04.02.01			INSTITUIÇÕES PARTICULARES		1 000
	06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00			DIVERSAS		12 000
	08.00.00			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.03.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTONOMAS		
	08.03.02			UNIDADES DE FREQUÊNCIA		
04				SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO COMERCIO INDUSTRIA E ENERGIA	I 20 000	
	40			DESPESAS DO PLANO		
	06			ARTESANATO		
	03			FORMAÇÃO		
	08.00.00			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.03.01			ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	08.03.02			INSTITUIÇÕES PARTICULARES	42 000	
	11.00.00			OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00			DIVERSAS		5 000
	04			ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
	06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00			DIVERSAS	1 000	
	07			MODERNIZAÇÃO DO COMERCIO E SERVIÇOS		
	01			APOIOS FINANCEIROS		
	06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00			DIVERSAS	5 000	
	07.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00			INVESTIMENTOS:		
	07.01.06			MATERIAL DE TRANSPORTE	I 4 000	
	08.00.00			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.03.00			ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	08.03.01			INSTITUIÇÕES PARTICULARES		9 000
	11			TRABALHO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	01			FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00			DIVERSAS		20 000
	07.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00			INVESTIMENTOS:		
	07.01.07			MATERIAL DE INFORMATICA	10 000	
	02			INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTO		
	07.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00			INVESTIMENTOS:		
	07.01.07			MATERIAL DE INFORMATICA	I 10 000	
	12			JUVENTUDE		
	01			CONSTRUÇÃO DE Pousadas JUVENTUDE		
	06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00			DIVERSAS	I 12 000	
04				SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO COMERCIO INDUSTRIA E ENERGIA		
	40			DESPESAS DO PLANO		
	12			JUVENTUDE		
	01			CONSTRUÇÃO DE Pousadas JUVENTUDE		
	07.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00			INVESTIMENTOS:		
	07.01.03			EDIFICIOS		12 000
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 035					107 000	107 000
TOTAL DAS ALTERAÇÕES					107 000	107 000

19 de Abril de 1995. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 116/95

de 18 de Maio

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A de 6 de Fevereiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

I C E S E A I D P. P. U. U.		C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
05			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		2 000
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		450
	01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	450	
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	2 000	
03			DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
03			DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DA ILHA DO FAIAL		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
		A	ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%	26	
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		26
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		8
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.04		ALIMENTAÇÃO		15
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	23	
10			DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DA ILHA DE SÃO JORGE		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	5	
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		5
12			DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DA ILHA DAS FLORES		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	50	
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		50
04			DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00		INVESTIMENTOS:		
	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		800
05			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
04			DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
02			BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DE PONTA DELGADA		
	07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00		INVESTIMENTOS:		
	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	800	
08			CASA DA CULTURA DE PONTA DELGADA		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	I 100	
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		100
10			CASA DA CULTURA DA HORTA		
	07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00		INVESTIMENTOS:		
	07.01.07		MATERIAL DE INFORMÁTICA	150	
	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		150
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 026				3 604	3 604

4 de Abril de 1995. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 117/95

de 18 de Maio

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A de 6 de Fevereiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

I C D S E F I D F F U U		C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
06			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		2 566
01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	1 950	
01.01.05			PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	616	
03			DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		600
01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	600	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 032				3 166	3 166

18 de Abril de 1995. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 118/95

de 18 de Maio

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A de 6 de Fevereiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social:

I C D S E F I D F F U U		C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
06			SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
07.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
07.01.00			INVESTIMENTOS:		
07.01.08			MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		380
08.00.00			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
08.03.00			ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
08.03.01			INSTITUIÇÕES PARTICULARES	I 380	
40			DESPESAS DO PLANO		
10			SAÚDE		
01			CONSTRUÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE		
08.00.00			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
08.02.00			ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
08.02.03			SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
08.02.03		D	CENTRO DE SAÚDE DE VILA DO PORTO	18 000	
08.02.03		M	SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
11.00.00			CENTRO DE SAÚDE DE S. ROQUE DO PICO	185 000	
11.02.00			OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
11.02.00			DIVERSAS		203 000
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 027				203 380	203 380

4 de Abril de 1995. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 119/95

de 18 de Maio

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A de 6 de Fevereiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

= I C I S =		= E A I D C.E. N.A. =		= DESIGNAÇÕES	= REFORÇOS		= ANULAÇÕES	
= F.F.U.U. =					= INSCRIÇÕES(I) =			
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=		=		=		=		
=								

D E S E A I D F F U U		C.E. N.A.	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
	07.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	=	INVESTIMENTOS:		
	07.01.07	=	MATERIAL DE INFORMÁTICA	772	
	07.01.08	=	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	3 041	
	11.00.00	=	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00	=	DIVERSAS		1 705
	02	=	EXPERIMENTAÇÃO, VULGARIZAÇÃO, FORMAÇÃO AGRÁRIA		
	06.00.00	=	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00	=	DIVERSAS	27 399	
00		=	SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
40		=	DESPESAS DO PLANO		
01		=	AGRICULTURA		
	02	=	EXPERIMENTAÇÃO, VULGARIZAÇÃO, FORMAÇÃO AGRÁRIA		
	07.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	=	INVESTIMENTOS:		
	07.01.07	=	MATERIAL DE INFORMÁTICA	1 000	
	07.01.08	=	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	700	
	11.00.00	=	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00	=	DIVERSAS		49 200
	03	=	SANIDADE ANIMAL E HIGIENE PÚBLICA VETERINÁRIA		
	06.00.00	=	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00	=	DIVERSAS	23 700	
	07.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	=	INVESTIMENTOS:		
	07.01.06	=	MATERIAL DE TRANSPORTE	8 901	
	04	=	PROTECÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA		
	06.00.00	=	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00	=	DIVERSAS	500	
	05	=	APOIO À PRODUÇÃO		
	04.00.00	=	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
	04.03.00	=	FAMÍLIAS:		
	04.03.01	=	PARTICULARES		5 000
	06.00.00	=	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00	=	DIVERSAS		6 158
	08.00.00	=	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
	08.06.00	=	FAMÍLIAS:		
	08.06.02	=	PARTICULARES		2 042
	08	=	FLORESTAS		
	06.00.00	=	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00	=	DIVERSAS	5 214	
	07.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	=	INVESTIMENTOS:		
	07.01.03	=	EDIFÍCIOS		9 941
	07.01.07	=	MATERIAL DE INFORMÁTICA	1 6	
	07.01.08	=	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	1 828	
07		=	SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
40		=	DESPESAS DO PLANO		
01		=	AGRICULTURA		
	08	=	FLORESTAS		
	08.00.00	=	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
	08.06.00	=	FAMÍLIAS:		
	08.06.02	=	PARTICULARES		6
	11.00.00	=	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00	=	DIVERSAS	4 400	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 028				85 769	85 769

4 de Abril de 1995. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 120/95

de 18 de Maio

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A de 6 de Fevereiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente:

CLASSIFICACAO	DESIGNACOES	REFORÇOS	ANULACOES
		INSCRIÇÕES(I)	
02	SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
02.01	DESPESAS DO PLANO		
02.01.01	AMBIENTE		
02.01.01.04	EDUCACAO E DIVULGACAO		
02.01.01.04.01.01	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
02.01.01.04.01.02	ADMINISTRACOES PUBLICAS		
02.01.01.04.01.03	SERVICOS AUTONOMOS	500	
02.01.01.04.01.04	SERVICOS AUTONOMOS DIVERSOS		500
	TOTAL DA ALTERACAO NR. 029	500	500
	TOTAL DAS ALTERACOES	375 253	375 253

4 de Abril de 1995. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 121/95

de 18 de Maio

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A de 6 de Fevereiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente:

I C D G		REGIONALDEZ		RECURSOS	ANULACOES
F F I D				INSCRICOES	
F F I C					
14			SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
01			DIRECCAO REGIONAL DE TURISMO		
01			DELEGAÇÕES DE TURISMO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS DO EMPREGADO		
	01.02.04		ALUGUÉIS DE CUSTO		
	07.00.00		ACQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		10
	07.01.00		INVESTIMENTOS		
	07.01.07		MATERIAL DE INFORMACAO		20
40			DESPESAS DO PLANO		
03			DESENVOLVIMENTO TURISTICO		
02			ESTRUTURAS FISICAS TURISTICAS		
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	06.03.00		DIVERSAS		3 000
	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
	08.02.00		ADMINISTRACOES PUBLICAS		
	08.02.05		ADMINISTRACAO LOCAL - REGIOES AUTONOMAS		
	Z		JUNTAS DE FREGUESIA		3 000
18			AMBIENTE		
03			QUALIDADE DO AMBIENTE		
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	06.03.00		DIVERSAS		6 500
	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
	08.02.00		ADMINISTRACOES PUBLICAS		
	08.02.05		ADMINISTRACAO LOCAL - REGIOES AUTONOMAS		
	Z		JUNTAS DE FREGUESIA		6 500

F. C. D. S. E. A. I. D. F. P. U. U.	C.E. N.º	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
			INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
04		EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
04.02.00		ADMINISTRAÇÕES ERIALIAS		
04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		500
06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
06.03.00		DIVERSAS		
11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	000	
11.02.00		DIVERSAS		500
TOTAL DA ALTERAÇÃO Nº. 133			10 520	10 520

18 de Abril de 1995. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 122/95

de 18 de Maio

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A de 6 de Fevereiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

F. C. D. S. E. A. I. D. F. P. U. U.	C.E. N.º	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
			INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
06		SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.		
01		GABINETE DO SECRETARIO		
01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		1 210
01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	1 210	
07		DELEGAÇÃO DO FAIAL		
07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
07.01.00		INVESTIMENTOS:		
07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA		100
07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	100	
02		DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO		
01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		2 900
01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	2 900	
03		DIRECÇÃO REGIONAL DE ORDENAMENTO URBANÍSTICO		
01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ORDENAMENTO URBANÍSTICO		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		1 820
01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	1 820	
04		DIP.REG.DE INFRAESTRUTURAS PORTUARIAS E AEROPORTUÁRIAS		
01		C.C. DIR. REG. DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		3 800
01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	3 800	
05		DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS		
01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		30 000

C. I. D. S.		=		=		REFORÇOS		=	
E. A. I. D.		C.E. N/A		DESIGNAÇÕES		INSCRIÇÕES(I)		ANULAÇÕES	
P. P. U. U.		=		=		=		=	
09				SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.					
05				DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS					
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS					
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:					
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:					
	01.01.02			PESSOAL ALEM DOS QUADROS					
	01.01.04			PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA		I	29 000		
06				DIRECÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS					
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS					
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:					
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:					
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS					
	01.01.02			PESSOAL ALEM DOS QUADROS				5 400	
								5 400	



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Informações imediatas estão disponíveis através do telefone n.º (096)629366.

Para o envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º (096)629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	6000\$00
I e II séries	10500\$00
III ou IV séries	4000\$00
Preço por página	20\$00
Preço por linha	140\$00
Preço total das quatro séries	18 500\$00

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de 140\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio do *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 11873853.30.1

PREÇO DESTE NÚMERO - 400\$00 (IVA incluído)
